



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prof. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 029/2017**, de autoria do chefe do Poder Executivo, que *“Altera a redação do art. 78 e 79 da Lei Municipal nº 1835, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba - IPSEM, e dá outras providências”*.

Aprovado, em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos Arts. 64 e 66, combinados com os arts. 89 e 90, do Regimento Interno.

Fundamentação

Após análise criteriosa da Proposição de Lei aprovada, em 1º turno, com as justificativas do chefe do Poder Executivo, de que há a necessidade da autorização desta Casa Legislativa, para se alterar os arts. 78 e 79, da Lei Municipal nº 1.835, de 12 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação da autarquia municipal denominada Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM, visando alterar a data do recolhimento das contribuições devidas ao instituto – que até hoje ocorria no dia 10 (dez) de cada mês -, para ocorrer no dia 20 (vinte) de cada mês, visando à compatibilização dos prazos de pagamentos das verbas previdenciárias do INSS que ocorrem até o dia 20 (vinte) de cada mês, tanto para empregados quanto para empresas do setor privado.

Nesse sentido, esta Comissão verificou que não ocorrerá nenhum prejuízo financeiro para os servidores públicos ou para o Município de Carmo do Paranaíba.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 029/2017**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, o envio da proposição à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2017.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador João Batista de Faria, Relator;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.